

## Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº03/2025

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, que remeteu para discussão e votação o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica estabelecido o índice de 5,31% (cinco virgula trinta e um por cento), para reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo de Rio dos Indios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2025.

Parágrafo Único – A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios - RS, 06 de fevereiro de 2025.

ARILDO FLORES DA CUNHAR O T O C O LA DÁDCIA ZANOVELLO MOSSI PRESIDENTE

Ass. Responsável

APROVADO
Plumminicade
Sela das Seaster 13/10/11/2
Presidente